



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1071, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

*Revoga disposição da Lei nº 930, de 18 de dezembro de 2001.*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica revogado o art. 7º da Lei nº 930, de 18 de dezembro de 2001.

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 15 de dezembro de 2003. 40º Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P. M. P.

EM 15 / 12 / 03

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO